



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## PROPOSTA DE EMENDA À LOM

Nº 07

Senhor Presidente

### DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Rib. Preto, 15 de ABR 2017

Presidente

### EMENTA:

ALTERA REDAÇÃO DOS INCISOS I E II, DO PARÁGRAFO 2º, ALÍNEA "B", DO ARTIGO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OBRIGATORIEDADE DE RESPOSTA TAMBÉM ÀS INDICAÇÕES DO LEGISLATIVO.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Os incisos I e II, do parágrafo 2º, alínea "b", do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º .....omissis.....

(...)

"b" .....omissis.....

(...)

Parágrafo 2º .....omissis.....

I - As informações referidas no §2º devem ser prestadas de forma clara, precisa e objetiva, respondendo efetivamente os requerimentos e indicações do Poder Legislativo.

II - Os documentos de que trata o §2º devem guardar pertinência com os solicitados nos requerimentos e indicações.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

*Sala das Sessões, 15 de agosto de 2017*

*Alessandro Maraca*  
Vereador

JUSTIFICATIVA ANEXA

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

2



## JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica de nosso Município busca incluir obrigatoriedade de respostas às indicações da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, com a mesma efetividade que se deve dar aos Requerimentos.

Atualmente o Regimento Interno desta Casa de Leis já prevê esta necessidade, faltando presunção no mesmo aspecto na L.O.M.

Com isso, buscamos a colaboração dos edis desta Casa para aprovação desta propositura, que é de interesse público.

Data retro.

  
**Alessandro Maraca**

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

3